



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1107 , DE 6 DE AGOSTO DE 2002.

Dispõe sobre a inclusão de questões sobre a História e Geografia de Rondônia nas provas objetivas dos concursos públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As provas objetivas dos concursos públicos promovidas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, deverão incluir também conhecimentos gerais de História e Geografia de Rondônia.

Art. 2º O peso das questões relativas aos conteúdos citados no artigo 1º desta Lei será de 10% (dez por cento) da nota final do concurso público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 11.112 DE 07 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º - O Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro é instituído e terá a seguinte composição:

1. O Governador do Estado do Rio de Janeiro, de ofício, Presidente do Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro.

2. O Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro, de ofício, Vice-Presidente do Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro terá a seguinte composição:

1. O Governador do Estado do Rio de Janeiro, de ofício, Presidente do Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro.

